



**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria/PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÕES PARA MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 65.232,54 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PERÍODO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: De 21/10/2026 a 26/10/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/10/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h às 14h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://licitabelemdemaria.com.br>

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante disputa eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A contratação será conduzida pelo Agente de Contratação, por meio da plataforma eletrônica indicada, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e produtos de panificação destinados à merenda escolar, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria/PE.

1.2. O fornecimento possui caráter provisório e transitório, destinado ao atendimento das necessidades da alimentação escolar pelo período estimado de 15 (quinze) dias, enquanto se aguarda a conclusão do procedimento licitatório regular para o fornecimento continuado.

1.3. As especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e valores estimados estão estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.





1.4. A contratação será realizada por item, permitindo-se a apresentação de propostas para os itens de interesse de cada fornecedor.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 72 e 75, inciso II, e pelas demais normas aplicáveis.

2.2. O valor global estimado da contratação é de R\$ 65.232,54, observados os limites legais atualizados para o exercício de 2026.

2.3. A utilização da hipótese de dispensa pressupõe a comprovação do atendimento ao art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas de mesma natureza realizadas pela respectiva unidade gestora durante o exercício financeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do procedimento pessoas jurídicas legalmente constituídas que exerçam atividade compatível com o objeto e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados deverão realizar seu cadastramento na plataforma eletrônica <https://licitabelemdemaria.com.br>, observadas as regras de acesso e utilização do sistema.

3.3. Não poderão participar os interessados enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aqueles sujeitos a sanções que impeçam sua participação ou contratação.

3.4. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

3.5. A participação no procedimento implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O cadastramento das propostas ocorrerá no período de **21/10/2026 a 26/10/2026**, por meio da plataforma eletrônica indicada.

4.2. As propostas deverão ser cadastradas até o horário de abertura da fase de lances, às **08h do dia 26/10/2026**, observadas as regras operacionais da plataforma.

4.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação do item ofertado;
- b) Descrição do produto, em conformidade com o Termo de Referência;
- c) Marca e fabricante, quando aplicável;
- d) Quantidade e unidade de fornecimento;
- e) Valor unitário e valor total;
- f) Demais informações exigidas pelo sistema eletrônico.

4.4. Os preços deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, transporte, carga, descarga, encargos e demais despesas incidentes.





4.5. O fornecedor será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela proposta apresentada.

4.6. A validade mínima da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

5.1. A sessão pública será realizada em **26 de outubro de 2026**, na plataforma <https://licitabelemdemaria.com.br>.

5.2. A fase de lances ocorrerá **das 08h às 14h**, horário de Brasília.

5.3. Os fornecedores poderão apresentar lances sucessivos, observadas as regras de funcionamento da plataforma.

5.4. Os lances serão ofertados por item, considerando o respectivo valor unitário.

5.5. Encerrada a fase de lances, o sistema apresentará a classificação das propostas, observadas as regras de julgamento.

5.6. Eventuais ocorrências técnicas, suspensões ou alterações da sessão serão comunicadas por meio da plataforma eletrônica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**.

6.2. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço para o item, desde que atenda às especificações e às demais condições estabelecidas.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às especificações técnicas;
- b) Apresentarem preços inexequíveis, quando não demonstrada sua viabilidade;
- c) Permanecerem acima do preço máximo admitido pela Administração, após eventual negociação;
- d) Apresentarem vícios insanáveis ou outras desconformidades que impeçam sua aceitação.

6.4. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer informações e verificar a exequibilidade das propostas, observada a legislação aplicável.

6.5. Poderá ser realizada negociação com o fornecedor mais bem classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

6.6. O tratamento favorecido às ME/EPP/equiparadas observará as hipóteses e condições legalmente aplicáveis.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento, será verificada a habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar para cada item.

7.2. A habilitação compreenderá os documentos pertinentes e proporcionais à natureza do objeto, podendo incluir:



- a) Ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, conforme aplicável;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de falência ou documento equivalente, quando exigível;
- h) Comprovação de regularidade sanitária específica, quando legalmente exigida para a atividade ou produto;
- i) Declaração Unificada, conforme Anexo III;
- j) Termo de Ciência e Concordância, conforme Anexo IV.

7.3. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de impedimentos de contratar.

7.4. Poderão ser promovidas diligências e solicitados esclarecimentos, observados os limites legais.

7.5. Caso o fornecedor mais bem classificado não atenda aos requisitos de habilitação, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após o julgamento, a habilitação e a conclusão da instrução processual, os autos serão submetidos à autoridade competente para deliberação.

8.2. A contratação será formalizada por instrumento contratual ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme a natureza do objeto e as condições da contratação.

8.3. O fornecedor selecionado deverá cumprir integralmente as condições previstas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

8.4. A contratação não assegura ao fornecedor direito à aquisição integral dos quantitativos estimados, quando o fornecimento ocorrer de forma parcelada e conforme a demanda.

9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, pelo período estimado de 15 (quinze) dias, conforme as solicitações emitidas pelo Fundo Municipal de Educação.

9.2. Todos os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Fundo Municipal de Educação, localizado no Centro Administrativo, Rua Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria/PE.**

9.3. O fornecedor será responsável pelas despesas de transporte, carga, descarga e entrega.

9.4. Os produtos deverão atender às especificações, às exigências sanitárias e às condições de qualidade estabelecidas no Termo de Referência.





9.5. Os produtos entregues em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, sendo exigida sua substituição sem custos adicionais.

9.6. Os prazos específicos de entrega e substituição serão aqueles definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

10.2. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência das quantidades, especificações e condições de qualidade.

10.3. A aceitação definitiva dependerá da verificação da conformidade do fornecimento.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelas obrigações assumidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em relação aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e regularmente atestados.

11.2. A contratada deverá apresentar a documentação fiscal correspondente.

11.3. O pagamento dependerá da regular liquidação da despesa, observadas as condições do Termo de Referência e do instrumento contratual.

11.4. Não serão pagos produtos não entregues, rejeitados ou fornecidos em desacordo com as condições contratadas sem a devida regularização.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Educação, conforme informação emitida pelo setor competente.

Órgão: 03.80 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 12.306 – Alimentação e Nutrição.

Atividade Programática: 12.306.1205.2323.0000 - Manutenção do programa Alimentação Escolar (próprio)

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 001.001.

Órgão: 03.90 – Fundo de Educação Recursos Vinculados

Unidade Orçamentária: 12.306 – Alimentação e Nutrição.

Atividade Programática: 12.306.1205.2023.0000 - Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar (próprio)

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 122.002.

Órgão: 03.90 - Fundo de Educação Recursos Vinculados

Unidade Orçamentária: 12.306 – Alimentação e Nutrição.

Atividade Programática: 12.306.1205.2023.0000 - Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 122.004.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor que praticar infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.





13.2. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

13.3. As sanções poderão ser aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e de outras consequências legalmente previstas.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, observada a legislação aplicável.

14.2. O procedimento poderá ser anulado quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os interessados deverão acompanhar as comunicações, avisos e eventuais alterações divulgados na plataforma eletrônica.

15.2. Os horários previstos neste Edital observarão o horário de Brasília.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.4. Integram este Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

Belém de Maria/PE, 19 de outubro de 2026.

CÍCERO LAURINDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÕES PARA MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 65.232,54 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

PERÍODO ESTIMADO DE ATENDIMENTO: 15 (quinze) dias.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e produtos de panificação destinados à merenda escolar, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste documento.

1.2. A aquisição possui caráter provisório e transitório, destinando-se a assegurar a continuidade da alimentação escolar durante o período estimado de 15 (quinze) dias, enquanto se aguarda a conclusão do procedimento licitatório regular para o fornecimento continuado.

1.3. O objeto compreende 49 (quarenta e nove) itens, distribuídos entre gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis e produtos de panificação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento da alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Belém de Maria/PE.

2.2. A ausência dos gêneros alimentícios poderá comprometer a execução dos cardápios escolares e a regularidade do atendimento aos estudantes, tornando necessária a adoção de providências para evitar o desabastecimento.

2.3. A aquisição será limitada às necessidades estimadas para o período provisório de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da conclusão do procedimento licitatório regular destinado ao abastecimento continuado.

2.4. A solução proposta encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, na pesquisa de preços e nos demais documentos da fase preparatória.

2.5. Pretende-se realizar a contratação mediante **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais, especialmente ao art. 75, § 1º, da mesma Lei.

2.6. O fornecimento deverá observar as normas sanitárias aplicáveis e, no que couber, as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

GRUPO I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS





Prefeitura de

Belém de Maria

AMAR, CUIDAR E SERVIR!

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	603269	Açúcar cristal, embalagem de 1 kg	KG	328	3,95	1.295,60
02	436134	Adoçante à base de aspartame, 100 ml	UND	1	5,80	5,80
03	459077	Amido de milho, embalagem de 200 g	UND	25	5,40	135,00
04	458908	Arroz parboilizado, tipo 1, embalagem de 1 kg	KG	450	4,52	2.034,00
05	460501	Aveia em flocos finos, embalagem de 200 g	UND	18	4,19	75,42
06	232236	Biscoito Maria, sabor chocolate, 400 g	UND	34	4,39	149,26
07	232236	Biscoito Maria tradicional, 400 g	UND	34	4,22	143,48
08	460241	Biscoito rosquinha, sabor chocolate, 400 g	UND	19	5,10	96,90
09	402544	Biscoito rosquinha, sabor leite, 400 g	UND	19	5,05	95,95
10	232930	Biscoito Cream Cracker, 400 g	UND	84	4,22	354,48
11	606522	Café torrado e moído, embalagem de 250 g	UND	42	17,95	753,90
12	463872	Canela em pó, embalagem de 40 g	UND	15	2,06	30,90
13	462101	Colorau, embalagem de 500 g	KG	12	9,93	119,16
14	462101	Cominho, embalagem de 500 g	KG	8	10,99	87,92
15	459077	Cremogema tradicional, embalagem de 200 g	UND	105	6,59	691,95
16	620460	Extrato de tomate, embalagem de 340 g	KG	75	2,95	221,25
17	459009	Farinha de mandioca fina, embalagem de 1 kg	KG	75	4,45	333,75





Prefeitura de

Belém de Maria

AMAR, CUIDAR E SERVIR!

18	469427	Farinha de trigo com fermento, embalagem de 1 kg	KG	31	5,24	162,44
19	464553	Feijão carioca, tipo 1, embalagem de 1 kg	KG	85	7,88	669,80
20	464567	Feijão macassa, tipo 1, embalagem de 1 kg	KG	140	8,00	1.120,00
21	464552	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg	KG	63	8,05	507,15
22	470688	Flocão de milho, embalagem de 500 g	UND	400	1,68	672,00
23	465693	Goma de tapioca, embalagem de 500 g ou 1 kg	KG	15	6,65	99,75
24	464012	Leite de coco, embalagem de 200 ml	UND	92	4,00	368,00
25	464893	Leite em pó integral, embalagem de 200 g	UND	800	6,89	5.512,00
26	458955	Macarrão espaguete, embalagem de 500 g	UND	350	2,88	1.008,00
27	458993	Macarrão parafuso, embalagem de 500 g	UND	56	5,01	280,56
28	279262	Milho para munguzá, embalagem de 500 g	PCT	67	2,65	177,55
29	462122	Milho para pipoca, embalagem de 500 g	UND	15	3,10	46,50
30	416665	Óleo de soja, embalagem de 900 ml	UND	88	9,80	862,40
31	240574	Polvilho azedo, embalagem de 500 g	KG	10	15,34	153,40
32	461092	Sal refinado iodado, embalagem de 1 kg	KG	50	2,00	100,00
33	449006	Sardinha em lata, embalagem de 130 g	UND	250	4,05	1.012,50
34	217096	Vinagre de álcool, embalagem de 500 ml	UND	96	2,30	220,80
35	225850	Queijo ralado, embalagem de 50 g	UND	100	3,83	383,00

VALOR TOTAL DO GRUPO I: R\$ 19.980,57.

RUA ESTRADA DO ENA, S/N, BELÉM DE MARIA-PE, CEP 55440-000



(81) 97346-1620



belemdemaria@belemdemaria.pe.gov.br



10.184.703/0001-70



GRUPO II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
36	464514	Polpa de goiaba congelada e pasteurizada, embalagem de 1 kg	KG	146	10,39	1.516,94
37	464485	Polpa de cajá, embalagem de 1 kg	KG	146	10,40	1.518,40
38	464474	Polpa de maracujá, embalagem de 1 kg	KG	155	10,50	1.627,50
39	464484	Polpa de acerola, embalagem de 1 kg	KG	155	10,43	1.616,65
40	447439	Carne bovina sem osso, apresentação em embalagem de 5 kg	KG	200	36,69	7.338,00
41	447446	Carne bovina moída, apresentação em embalagem de 500 g	KG	450	15,60	7.020,00
42	447729	Carne bovina salgada, tipo charque PA, apresentação em embalagem de 5 kg	KG	150	38,00	5.700,00
43	447636	Coxa e sobrecoxa de frango congeladas, embalagem de 1 kg	KG	320	15,71	5.027,20
44	447595	Peito de frango, embalagem de 1 kg	KG	550	15,99	8.794,50
45	463699	Margarina com sal, embalagem de 250 g	UND	140	4,09	572,60

VALOR TOTAL DO GRUPO II: R\$ 40.731,79.

GRUPO III – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
46	460386	Pão tipo seda	UND	2.860	0,69	1.973,40
47	460380	Pão francês	UND	210	0,55	115,50
48	460394	Pão doce, aproximadamente 50 g	UND	400	0,65	260,00



49	460385	Bolinho de saia / bolo cabano, aproximadamente 50 g	UND	1.992	1,09	2.171,28
----	--------	---	-----	-------	------	----------

VALOR TOTAL DO GRUPO III: R\$ 4.520,18.

RESUMO DA ESTIMATIVA

Grupo	Valor
I – Gêneros não perecíveis	R\$ 19.980,57
II – Gêneros perecíveis	R\$ 40.731,79
III – Produtos de panificação	R\$ 4.520,18
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 65.232,54

3.1. A estimativa foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, entre os dias 08 e 09 de outubro de 2026, conforme documentação que integra a fase preparatória.

3.2. Os quantitativos foram dimensionados para o atendimento provisório da alimentação escolar, considerando a necessidade de continuidade do abastecimento durante o período estimado.

3.3. As descrições deverão ser interpretadas em conjunto com as especificações técnicas completas constantes da documentação de planejamento, prevalecendo a necessidade de definição objetiva dos produtos antes da divulgação do procedimento.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição temporária de gêneros alimentícios para garantir a continuidade da alimentação escolar durante o período necessário à conclusão do procedimento licitatório regular.

4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pelo Fundo Municipal de Educação.

4.3. A contratação compreenderá o fornecimento dos produtos, o transporte e a entrega no almoxarifado indicado, sem custos adicionais para a Administração.

4.4. A solução deverá assegurar a qualidade dos alimentos, a regularidade do abastecimento e o atendimento às necessidades efetivas da Rede Municipal de Ensino.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser próprios para o consumo humano, atender às especificações estabelecidas e observar as normas sanitárias aplicáveis.

5.2. Os produtos industrializados deverão apresentar embalagens íntegras e identificação adequada, contendo, quando exigível, informações de lote, fabricação, validade, composição e demais elementos de rotulagem.

5.3. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em condições adequadas de higiene e temperatura, preservando suas características e segurança alimentar.

5.4. Os produtos congelados deverão ser entregues em condições compatíveis com sua conservação, sem sinais de descongelamento ou recongelamento inadequados.



5.5. Os produtos de panificação deverão apresentar condições adequadas de higiene, frescor e conservação.

5.6. Os fornecedores deverão observar as exigências de regularidade sanitária e de funcionamento pertinentes às atividades exercidas, quando legalmente aplicáveis.

5.7. Não serão aceitos produtos deteriorados, contaminados, com embalagens violadas ou em desconformidade com as condições exigidas.

6. DA FORMA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento destina-se ao atendimento provisório pelo período estimado de **15 (quinze) dias**, observadas as condições e a vigência estabelecidas no instrumento contratual.

6.2. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, mediante solicitação do Fundo Municipal de Educação.

6.3. A programação das entregas considerará a natureza dos alimentos, sua perecibilidade, a capacidade de armazenamento e as necessidades de abastecimento.

6.4. Cada solicitação indicará os produtos e os quantitativos necessários, observados os limites contratados.

6.5. O prazo para atendimento de cada solicitação será de **03 (três) dias**, contado de seu recebimento pelo fornecedor, devendo ser definido antes da publicação do procedimento.

7. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Todos os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Fundo Municipal de Educação, localizado no Centro Administrativo, Rua Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria/PE.**

7.2. O fornecedor será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos.

7.3. O recebimento será realizado por servidor designado, mediante conferência das quantidades, especificações e condições de qualidade.

7.4. A distribuição dos produtos às unidades escolares será realizada posteriormente pelo Fundo Municipal de Educação.

7.5. Os produtos rejeitados por desconformidade deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional, no prazo de **03 (três) dias**, a ser definido antes da publicação.

7.6. O recebimento físico dos produtos não implica sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação de conformidade.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, de acordo com as necessidades da Administração.

8.2. O fornecedor deverá manter capacidade operacional para atender às solicitações durante o período contratado.

8.3. A entrega deverá respeitar as especificações, quantidades, condições de transporte e demais requisitos estabelecidos.





8.4. A Administração poderá organizar o cronograma de entregas conforme as necessidades da alimentação escolar, observadas as condições contratuais.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Fundo Municipal de Educação.

9.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações, conferir as entregas e registrar eventuais irregularidades.

9.3. O fiscal poderá solicitar a substituição de produtos inadequados e comunicar à autoridade competente os descumprimentos identificados.

9.4. A atuação da fiscalização não afasta a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e regularidade dos produtos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos nas condições, quantidades e especificações estabelecidas.

10.2. Cumprir os prazos e a programação de entregas.

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, conservação e entrega dos alimentos.

10.4. Substituir, sem custos adicionais, os produtos rejeitados por desconformidade.

10.5. Manter as condições de habilitação exigíveis durante a execução contratual.

10.6. Prestar esclarecimentos e atender às solicitações da fiscalização.

10.7. Responder pelos danos decorrentes do descumprimento de suas obrigações, na forma da legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir as solicitações de fornecimento com indicação dos produtos e quantitativos necessários.

11.2. Disponibilizar condições adequadas para o recebimento no almoxarifado.

11.3. Conferir os produtos entregues e comunicar eventuais irregularidades.

11.4. Designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

11.5. Efetuar o pagamento pelos produtos regularmente entregues, recebidos e atestados, observadas as condições contratuais.

12. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. O recebimento observará, no que couber, o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A conferência compreenderá os quantitativos, a integridade das embalagens, as condições de conservação e a conformidade com as especificações.

12.3. Produtos em desacordo com as condições estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente.





12.4. A aceitação definitiva dependerá da verificação da regularidade do fornecimento.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização.

13.2. A contratada deverá apresentar a documentação fiscal correspondente.

13.3. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, observadas as disposições legais e contratuais.

13.4. Não serão pagos produtos não entregues ou rejeitados sem a devida regularização.

13.5. O prazo de pagamento será de **15 (quinze) dias**, contado na forma definida no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa.

14. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Pretende-se realizar a seleção mediante **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à confirmação dos requisitos legais para contratação direta.

14.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

14.3. Serão observadas as exigências de habilitação pertinentes e proporcionais ao objeto, nos termos da legislação aplicável.

14.4. A proposta deverá apresentar preços compatíveis com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento.

14.5. A seleção deverá observar os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Serão exigidos os documentos de habilitação necessários e proporcionais à natureza da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A documentação poderá abranger habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando cabíveis.

15.3. Poderá ser exigida a comprovação de regularidade sanitária específica, quando prevista na legislação aplicável ao fornecimento dos produtos.

15.4. As exigências não poderão estabelecer restrições indevidas à participação dos interessados.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor global estimado é de **R\$ 65.232,54 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

16.2. Os preços foram estimados mediante pesquisa realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, conforme documentação da fase preparatória.

16.3. Os valores unitários e totais estão discriminados no item 3 deste Termo de Referência.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Educação, conforme informação do setor competente.

Órgão: 03.80 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 12.306 – Alimentação e Nutrição.

Atividade Programática: 12.306.1205.2323.0000 - Manutenção do programa Alimentação Escolar (próprio)

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 001.001.

Órgão: 03.90 – Fundo de Educação Recursos Vinculados

Unidade Orçamentária: 12.306 – Alimentação e Nutrição.

Atividade Programática: 12.306.1205.2023.0000 - Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar (próprio)

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 122.002.

Órgão: 03.90 - Fundo de Educação Recursos Vinculados

Unidade Orçamentária: 12.306 – Alimentação e Nutrição.

Atividade Programática: 12.306.1205.2023.0000 - Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 122.004.

17.2. A contratação dependerá da comprovação da disponibilidade orçamentária e da observância das regras aplicáveis à fonte de recursos utilizada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações poderá sujeitar a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A aplicação de sanções observará a gravidade da infração, o procedimento legal cabível, o contraditório e a ampla defesa.

19. DA SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR

19.1. Os produtos deverão atender às condições de segurança alimentar e às exigências sanitárias aplicáveis.

19.2. O transporte e o acondicionamento deverão preservar a qualidade dos alimentos, evitando contaminação, deterioração e desperdício.

19.3. O fornecimento deverá observar boas práticas de higiene e conservação.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram o presente Termo de Referência:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas e administrativas necessárias à contratação.





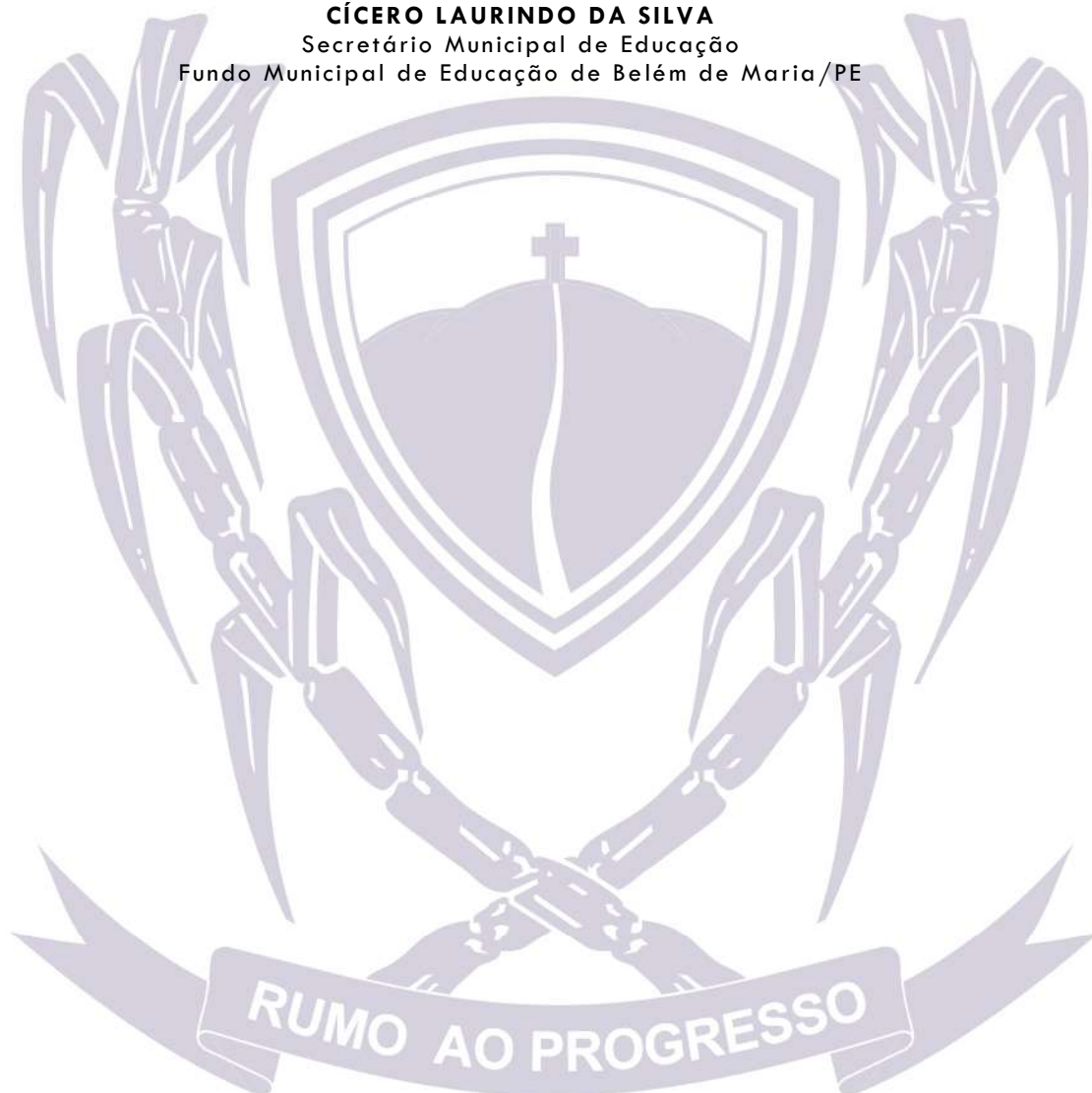
Prefeitura de
Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

21.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

21.3. O procedimento deverá observar a regularidade da instrução processual, a economicidade, a continuidade da alimentação escolar e o interesse público.

Belém de Maria/PE, 14 de outubro de 2026.

CÍCERO LAURINDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria/PE





**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÕES PARA MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

2. PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Marca/Fabricante, quando aplicável	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
---	---	---	---	---	---	---
---	---	---	---	---	---	---
---	---	---	---	---	---	---
---	---	---	---	---	---	---
---	---	---	---	---	---	---
---	---	---	---	---	---	---

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALOR POR EXTENSO: _____

A proponente deverá preencher a tabela com os itens efetivamente ofertados, mantendo a numeração, as descrições, as unidades e os quantitativos previstos no Termo de Referência.





3. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Declaramos que:

- a) Os preços apresentados incluem todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes;
- b) Os produtos ofertados atendem às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as solicitações do Fundo Municipal de Educação;
- d) As entregas serão realizadas no **Almoxarifado do Fundo Municipal de Educação, localizado no Centro Administrativo, Rua Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria/PE;**
- e) Estamos cientes das obrigações relativas à qualidade, conservação, validade e condições sanitárias dos produtos;
- f) A proposta apresentada é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o prazo mínimo estabelecido no instrumento de divulgação da contratação.

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Titular: _____

CNPJ: _____

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÕES PARA MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, para fins de participação no procedimento de contratação referente ao objeto acima identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I – DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Que atende aos requisitos de habilitação exigidos no procedimento e que são verdadeiras as informações e os documentos apresentados, responsabilizando-se por sua autenticidade e veracidade.

II – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública por sanção aplicável ao presente procedimento e que comunicará qualquer fato superveniente que altere essa condição.

III – DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA RELATIVA A MENORES

Que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

IV – DA RESERVA DE CARGOS

Que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, quando aplicáveis.

VI – DA AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observadas as disposições constitucionais pertinentes.

VII – DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Que conhece e aceita as condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas.

VIII – DA QUALIDADE E REGULARIDADE SANITÁRIA DOS PRODUTOS





Que os gêneros alimentícios ofertados atenderão às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às exigências sanitárias aplicáveis, responsabilizando-se pelas condições de conservação, transporte e entrega.

IX – DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, QUANDO APLICÁVEL

Que, caso participe na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos legais para o respectivo enquadramento e para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as restrições legais aplicáveis.

X – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS VEDADOS

Que observa as vedações de participação e contratação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às situações de conflito de interesses legalmente previstas.

XI – DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Que assume integral responsabilidade pelas declarações prestadas, estando ciente de que informações falsas poderão resultar em desclassificação, inabilitação, aplicação de sanções administrativas e demais consequências legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____

RUMO AO PROGRESSO



**ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÕES PARA MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, declara, para os devidos fins, que:

1. Tomou conhecimento integral do Termo de Referência e de seus respectivos anexos, compreendendo as especificações, os quantitativos e as condições de fornecimento.
2. Concorda com as condições estabelecidas para a contratação, comprometendo-se, caso contratada, a fornecer os produtos de acordo com as exigências técnicas e administrativas previstas.
3. Está ciente de que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação, durante o período estimado de 15 (quinze) dias.
4. Está ciente de que todos os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Fundo Municipal de Educação, localizado no Centro Administrativo, Rua Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria/PE**, conforme as solicitações emitidas pela Administração.
5. Reconhece sua responsabilidade pela qualidade, conservação, validade, transporte e integridade dos gêneros alimentícios fornecidos, comprometendo-se a substituir, sem ônus adicional, os produtos rejeitados por desconformidade.
6. Declara que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos.
7. Está ciente de que o pagamento será realizado somente em relação aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e regularmente atestados, observadas as condições contratuais.
8. Reconhece que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9. Compromete-se a manter as condições de habilitação exigíveis durante toda a execução contratual.
10. Declara sua plena ciência e concordância com as condições do procedimento, sem ressalvas quanto às obrigações expressamente estabelecidas nos documentos da contratação.

Por estar de acordo, firma o presente Termo de Ciência e Concordância.





Prefeitura de
Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____



📍 RUA ESTRADA DO ENA, S/N, BELÉM DE MARIA-PE, CEP 55440-000 ☎ (81) 97346-1620

✉ belemdemaria@belemdemaria.pe.gov.br 📞 10.184.703/0001-70